



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 308, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Edital de abertura de Processo Eleitoral para membros representantes de categorias universitárias nos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.009880/2024-74, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 21 de agosto de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital de abertura de Processo Eleitoral para membros representantes de categorias universitárias nos Conselhos Superiores da Ufopa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consun



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 01/2024-CE/CONSUN/UFOPA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Comissão Eleitoral – CE do Conselho Universitário – Consun, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, no uso de suas atribuições conferidas pela Decisão Consun nº 103/2024, de 27 de maio de 2024, e legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 55/2014-Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa e na Resolução nº 293/2022-Consun, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores (Consepe e Consad) da Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para comporem os Conselhos Superiores desta Instituição Universitária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Ufopa, visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição dos Conselhos Superiores da Ufopa, Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Conselho Superior de Administração – Consad.

1.2. Serão eleitos 4 (quatro) titulares para o Consepe e 4 (quatro) titulares para o Consad, por categoria, e seus respectivos suplentes:

- 1.2.1. Representantes docentes, sendo pelo menos 1 (um) dos campi fora de sede;
- 1.2.2. Representantes técnico-administrativos, sendo pelo menos 1 (um) dos campi fora de sede;
- 1.2.3. Representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da pós-graduação e 1 (um) dos campi fora de sede.

1.3. Em caso de não preenchimento total das vagas, poderá ser realizado, em até 120 (cento e vinte) dias, um único novo pleito, coordenado por esta CE e regido pelo mesmo Edital da eleição anterior, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.4. No caso de vacância, será realizado novo pleito, nos termos do item 1.3, observado o período para encerramento do mandato corrente, desde que não haja suplentes.

1.5. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. As eleições para os representantes das categorias nos Conselhos Superiores serão conduzidas pela CE, instituída pela Decisão nº 103/2024-Consun.

2.2. A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Consun, na forma prevista no presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1. São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do Magistério Superior da Ufopa, do quadro permanente.

3.2. São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa.

3.3. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação, bem como aqueles alunos ativos em cursos de pós-graduação.

3.4. Será considerado inelegível discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.5. Será considerado inelegível docente ou técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.6. Não poderá se candidatar membro ou ex-membro que tenha exercido, imediatamente anterior ao processo eleitoral, 2 (dois) mandatos consecutivos no Conselho a que pretende concorrer.

3.7. O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior Deliberativo para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.

3.8. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

3.8.1. Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico-administrativo;

3.8.2. Discente/docente, candidata-se como docente;

3.8.3. Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.9. São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa:

3.9.1. Docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

3.9.2. Técnico-administrativos em educação, inclusive aqueles com afastamento temporário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

legal ou aposentados;

3.9.3. Discentes da graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da Ufopa, desde que regularmente matriculados;

3.10. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

3.10.1. Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

3.10.2. Discente/docente, vota como docente;

3.10.3. Técnico-administrativo/docente, vota como docente.

3.11. Não estarão aptos a exercer o voto os pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

3.12. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.13. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.14. As listagens dos eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes serão publicadas na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As inscrições para as representações nos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad) deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

4.2. O candidato deve obrigatoriamente indicar no ato da inscrição a qual Conselho Superior pretende concorrer (Consepe ou Consad).

4.3. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico on-line com os dados cadastrais na plataforma de inscrição no link <https://forms.gle/zMytSwZ7f8DsyZyv6>, disponível na [página de acompanhamento da eleição no site institucional da Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores da Ufopa – Sege](#).

4.4. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no Conselho Superior pretendido (Consepe ou Consad).

4.5. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

4.6. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- 5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.
- 5.3. Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos, de sua respectiva categoria, em cada um dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).
- 5.4. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.
- 5.5. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.
- 5.6. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela CE.
- 5.7. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CE ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic.
- 5.8. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.
- 5.9. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.
- 5.10. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às eleições dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).
- 5.11. Após votar no primeiro Conselho (Consepe ou Consad) o eleitor encerra a votação naquele Conselho e retorna ao sistema eletrônico SIG-Eleição para votar no outro Conselho.
- 5.12. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- 5.13. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- 5.14. O voto não será obrigatório.
- 5.15. O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
- 5.16. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- 5.17. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.
- 5.18. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CE, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

- 6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

procedimentos:

- 6.1.1. uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- 6.1.2. contados os votos da eleição (Consepe ou Consad), verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.
- 6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.
- 6.3. Serão eleitos para cada Conselho Superior (Consepe e Consad) 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve neste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I).
- 7.2. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail eleicaoconselhos@ufopa.edu.br, de forma clara, consistente e objetiva.
- 7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.
- 7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site da Sege.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.
- 8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.
- 8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA ativo.
- 8.4. O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.
- 8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Consun.
- 8.6. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Consun.

Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

22/08/2024	Publicação do Edital
23 a 26/08/2024	Prazo para recurso contra o Edital
27/08/2024	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
28/08 a 11/09/2024	Inscrição das candidaturas
12/09/2024	Homologação e Publicação das Inscrições
13 e 16/09/2024	Prazo para interposição de recurso
17/09/2024	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos e homologação das candidaturas
18/09/2024 a 07/10/2024	Período para campanha eleitoral
18/09/2024	Divulgação da lista de votantes
19 e 26/09/2024	Prazo de recurso contra a lista de votantes
Até 01/10/2024	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes
08/10/2024	Votação das 8h às 20h (Eleições)
08/10/2024	Divulgação do resultado prévio
09 e 10/10/2024	Prazo para recursos contra o resultado prévio
11/10/2024	Resposta aos recursos e resultado final
14/10/2024	Homologação do resultado pelo Consun e posse dos novos Conselheiros